



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Hermínio José dos Santos, 184 – Centro Novo Horizonte - Bahia	(77) 3648-1060	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA N.º38/2017 DE 31 DE MAIO 2017.

PORTARIA N.º39/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIAS

**PORTARIA nº 38/2017 de 31 de Maio 2017.**

“Cria o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento (NALFA) e dá outras providências”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal, nº 01/2017 no Art.3º que institui o Sistema Municipal de Ensino Cria Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento (NALFA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, o Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 08 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação - PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal em especial Meta 05, do Plano Municipal de Educação, LEI Nº 287/2015 de 27 de julho de 2015 aprovados em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional da Educação PNE 2015 a 2025.

Rua Hermínio José dos Santos, nº 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 –
TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.
E-mail: secnheducacao@gmail.com/secnh2017@bol.com.br

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento (NALFA), objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento;

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA para o biênio 2017/2019.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Idenilde Almeida dos Santos Oliveira- Secretária Municipal da Educação

II- Representante do Gestor Municipal:

Maria Elane Souza dos Anjos

III- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elinaide Lopes de Souza

III - Representante da Coordenação Municipal do PACTO

Elson Lopes de Souza.

IV - Representante do Coordenador Pedagógico Multiplicador do PACTO:

Maria Aparecida Lopes de Souza

V- Representantes dos Diretores Escolares

Solange Maria da Rocha.

VI- Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas do Ciclo:

Rosangela Maria de Oliveira Souza

VII- Representantes dos Professores Alfabetizadores

Milza Mendes de Oliveira

Rua Hermínio José dos Santos, nº 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 –
TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.
E-mail: secnheducacao@gmail.com/secnh2017@bol.com.br



Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento (NALFA) tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal:

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;

III- Elaborar e programar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;

V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolva os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;

VII- Realizar acompanhamento sistemático às atividades pedagógicas desenvolvidas nas salas de aula;

Rua Hermínio José dos Santos, nº 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 –

TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.

E-mail: secnheducacao@gmail.com/secnh2017@bol.com.br

- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliações externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Novo Horizonte Estado da Bahia, em 31 de Maio de 2017.



Idenilde A. dos S. Oliveira
Secretária de Educação
C.P.F 976 116 705-49
Decreto N° 10/2017

Secretária Municipal de Educação
Idenilde Almeida dos Santos Oliveira

Rua Hermínio José dos Santos, n° 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000 –
TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42.
E-mail: secnheducacao@gmail.com/secnh2017@bol.com.br





PORTARIA nº 39/2017 de 31 de Maio de 2017.

“Versa sobre nomeação de Funcionário Público e dá outras providências”.

O Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Novo Horizonte, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Decreto nº 10/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que o cargo em comissão ou função de confiança é considerado de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos, *ad nutum*, a luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICO, DA ESCOLA MUNICIPAL BREJO LUIZA DE BRITO** deste município, o Sra. **ELIS REGINA DE ARAÚJO LOPES**, portador (a) do CPF Nº 038.658.165-76.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte, 31 de Maio de 2017.

Idenilde A. dos S. Oliveira
Secretária de Educação
C. P.F. 976 116 705-49

Idenilde Almeida dos Santos Oliveira.

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer (SEMECEL)

Rua Hermínio José dos Santos, nº 184, Centro, Novo Horizonte/ BA – CEP 46730-000
– TELEFAX (77) 3648-1060/1109 – CNPJ/16.255.07/0001-42..
E-mail: secnheducacao@gmail.com/secnh2017@bol.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/346A-6F74-949B-5D1F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 346A-6F74-949B-5D1F



Hash do Documento

DA18C1DCF1FEDD65A3FF37CF090F0EE97FF96085DD69EE24A70F70B72CD4B0F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 20/07/2017 17:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital